



**Prefeitura Municipal de Mantena**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº. 1.534**, de 19 de março de 2012.

**“Fixa o valor do incentivo de custeio para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte  
Lei:


**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a ser pago mensalmente por Agente Comunitário de Saúde, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação se necessário, usando como recursos os estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

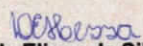
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2012.

  
**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

  
**José Maria Coelho Sena**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/03/2012.

  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 34 do Livro Mecanizado nº. 01